



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N.º 669/2000 DE 04 DE JANEIRO DE 2000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DA LEI  
MUNICIPAL N.º 576/98 DE 25/08/98 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Maurício Cardoso, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Dá nova redação ao Artigo 2º da Lei Municipal n.º 576/98 de 25/08/98 ficando com a seguinte redação:

**Art. 2º – A JARI será composta de três membros a saber:**

I – Um servidor do Município, indicado pelo Prefeito, que a presidirá, devendo ter curso superior ou graduação universitária;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Trânsito;

III – Um representante da ADC – Associação de Desenvolvimento Comunitário.

§ 1º - Cada membro de JARI possuirá um suplente, indicado pelo respectivo órgão.

§ 2º - Após a indicação, os membros da JARI e seus suplentes serão nomeados por Portaria do Prefeito Municipal, com mandato de duração de 01 (um) ano, permitida a recondução.

**Art. 2º**- Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO  
CARDOSO, 04 DE JANEIRO DE 2000.

Registre e Publique-se

CELITO SAVICZKI  
PREFEITO MUNICIPAL

NELSON ARI NUSKE  
SEC. MUN. ADM. E FINANÇAS

